



CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

PERNAMBUCO

L E I Nº 250/76

EMENTA:- "Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para -
o exercício financeiro de 1977.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Brejão, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA - em igual valor de Cr\$ 1.645.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, - na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, conforme o seguinte --
desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 7.500,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 2.800,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 2.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 855.399,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$ 29.901,00	Cr\$ 897.600,00

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital.....	Cr\$ 747.400,00	Cr\$ 747.400,00
Total Geral da Receita.....	Cr\$ 1.645.000,00	

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos I, a, b, c, d, e anexos II a e b, conforme a seguinte discriminação:

I - Despesas por órgãos de governo e de administração:

00.0 - Câmara Municipal.....	Cr\$ 71.920,24	
01.0 - Executivo Municipal.....	Cr\$ 344.212,16	
02.0 - Departamento Finanças..	Cr\$ 105.697,72	
03.0 - Depto. Educação Cultura..	Cr\$ 325.117,60	
04.0 - Depto. Obras e Urbanismo..	Cr\$ 439.522,08	
05.0 - Depto. Saúde B.E. Social..	Cr\$ 257.817,40	
06.0 - Depto. Estradas Rodagens..	Cr\$ 100.712,80	Cr\$ 1.645.000,00

- c o n t i n u a -



II - Despesa por funções de governo:

01- Legislativo.....	Cr\$ 68.054,44
03- Administ.e Planejamento.....	Cr\$ 741.509,88
08- Educação e Cultura.....	Cr\$ 261.197,60
10- Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 177.562,08
11- Ind. Com. Serviços.....	Cr\$ 7.400,00
13- Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 203.851,84
15- Assistência e Previdência.....	Cr\$ 84.711,36
16- Transporte.....	Cr\$ 100.712,80. Cr\$ 1.645.000,00

Art. 4º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a:

- a)- efetuar operações de crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita total estimada, conforme dispõe o art. 67 da Constituição Federal;
- b)- proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento)-do orçamento da DESPESA, observadas as disposições do art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir do 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO.

Brejo, 25 DE OUTUBRO DE 1976.

Exedito Alves dos Santos

a)- Exedito Alves dos Santos - Presidente

Maria do Espírito Santo

a)- Maria do Espírito Santo - 1º Secretário

José Osório de Barros

a)- José Osório de Barros - 2º Secretário.

